



## **Prefeitura Municipal de Sumé - PB**

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB  
CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09  
Tel: (083) 3353-2274

### **LEI Nº 1.112, de 06 de novembro de 2013.**

(Iniciativa do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM A ASSOCIAÇÃO ARUPEMBA DE CULTURA E ARTE, NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio de cooperação Interinstitucional com a Associação Arupemba de Cultura e Arte com vistas a 7ª Edição da Semana de Cultura e Arte de Sumé- SECAS, cumprindo com determinações do § 2º do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Para fazer face as despesas provenientes do convênio de cooperação fica o poder executivo autorizado utilização de dotação:

02.06 Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo  
13.695.1536.2016 - Desenvolver as Ações de Promoção ao Turismo e à Cultura

3.3.50.41.00 - Contribuições- ..... R\$ 4.500,00

**Art. 3º** Para fazer face as despesas decorrentes deste Crédito Especial contará o Poder Executivo com a anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 06 de novembro de 2013.

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**